

LEI MUNICIPAL Nº 1341/14, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Reajusta pela reposição inflacionária do período os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de Floriano Peixoto e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, Prefeito Municipal De Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de Floriano Peixoto perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio de valor igual a R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio de valor igual a R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais);

Art. 4º - O Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal perceberão, ao ensejo de gozo de férias anuais, o subsídio acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO RS, aos onze dias do mês de abril de 2014.

VILSON ANTONIO BABICZ
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 11.04.14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário